

PUBLICADO
<i>Hoje Centro Sul</i>
Edição 1099
Página 14
Data 07/12/18

LEI Nº 4594

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na importância de até R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais):

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.1.066.	CONV MICRO BACIA ARROIO GRANDE CONV 203/2018	
1402 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1400 3.3.90.30.00.00 2103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1401 3.3.90.39.00.00 2103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.262.	CONV AQUISIÇÃO DE VEICULOS E RETROESCAVADEIRA	
1399 3.3.30.93.00.00 2094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	144.000,00
Total Suplementação:		363.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal